



PROCURADORIA JURÍDICA
PARECER Nº 339

PROJETO DE LEI Nº 12.359

PROCESSO Nº 78.131

De autoria do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, o presente projeto de lei altera a Lei 7.912/2012, que instituiu a Campanha de Conscientização sobre a Mendicância “Não dê esmolas – ajude de verdade!”, para incluir os meios de comunicação da ocorrência de abordagem.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com o documento de fls. 04.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar a Lei 7.912/2012, que instituiu a Campanha de Conscientização sobre a Mendicância, intento que somente poderá ser concretizado por meio de aprovação de norma situada no mesmo nível daquela.

Nesse sentido não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, vez que objetiva-se garantir a observância da norma através da mera indicação aos cidadãos acerca dos meios de comunicação mais eficazes para efetivação da campanha.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.




DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS.

Além da Comissão de Justiça e Redação, nos termos do disposto no inc. I do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva da Comissão de Direitos, Cidadania e Segurança Urbana.


QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.


Jundiaí, 11 de setembro de 2017.



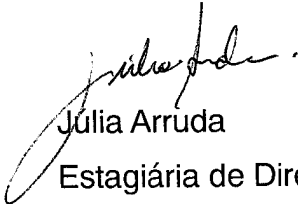
Fábio Nadal Pedro
Procurador-Geral



Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico



Elvis Brassaroto Aleixo
Estagiário de Direito



Júlia Arruda
Estagiária de Direito